

PORTARIA Nº 033/2022-SEMSA/SUS-LS, DE 04 DE JULHO DE 2022.

**ESTABELECE FLUXO DE NOTIFICAÇÃO
COMPULSÓRIA PARA INVESTIGAÇÃO DE
SUSPEITA DE HEPATITE AGUDA DE ETIOLOGIA
DESCONHECIDA EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012.

Considerando o Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976 que Regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 13/2022-CGEMSP/DSASTE/SVS/MS Orientação sobre a notificação, investigação e fluxo laboratorial de casos prováveis de hepatite aguda de etiologia desconhecida em crianças e adolescentes.

Considerando a necessidade de início imediato de investigação de suspeita de hepatite aguda de etiologia desconhecida

Considerando a necessidade de realizar monitoramento epidemiológico em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer fluxo de notificação compulsória para investigação de suspeita de hepatite aguda de etiologia desconhecida e dá outras providências;

Art. 2º Todos os pacientes abaixo de 17 anos com exame laboratorial evidenciando aumento de transaminase sérica, aspartato aminotransferase (AST) e/ou alanina aminotransferase (ALT) > 500 UI/L (AST ou ALT) deverão ser comunicados imediatamente ao Núcleo de Epidemiologia de Lagoa Santa-MG por se tratarem de eventos de saúde pública;

Art. 3º A comunicação deverá ser realizadas para o e-mail vigilanciaemsaude.ls@gmail.com e telefone, 3688-1383 afim de inicio precoce para investigação de hepatite aguda de causa desconhecida.

Art. 4º Todos os serviços de saúde privados ou públicos deverá adotar a comunicação imediata sob pena de responsabilidade sanitária

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde através do Núcleo de Vigilância em Saúde adotará os procedimentos de orientação conjuntamente com o profissional de saúde prescritor;

Art. 6º A comunicação imediata não desobriga a realização da notificação compulsória conforme estabelece Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS no Município de Lagoa Santa-MG